Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 34/16 - DE 16 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas internas e externas das instituições bancárias e financeiras e nos postos de atendimento bancário, no âmbito do Município de Dracena, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

P.L. Nº 02
PROC. Nº 034

Art. 1º - As instituições bancárias e financeiras e os postos de atendimento bancário, no âmbito do Município de Dracena, ficam obrigados a instalarem dispositivos de segurança para o monitoramento diário de áreas internas e externas nesses locais.

Parágrafo único - Os dispositivos de segurança constituem em câmeras de vídeo a serem instaladas em pontos estratégicos, de modo que fiquem gravadas as imagens de movimentação na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário e, externamente, de modo que permita a gravação do acesso à agência ou posto de atendimento bancário.

Art. 2º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenadas em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições da presente Lei, sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência, por escrito;
II – Multa de 200 (duzentas) UFMs, na reincidência após a advertência;
III – Multa de 400 (quatrocentas) UFMs até a 5ª reincidência;
IV – Suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 5ª reincidência, até o cumprimento das disposições da presente Lei.

Câmara Municipal de Dracena Fls.: FRANCISCO E A MOSSI 16/JUN/2016 13:31 0000757?

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 34/16 - DE 16 DE JUNHO DE 2016

= fls. =

Art. 4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões "Dr. João Holmes Lins"

Dracena, 16 de junho de 2016.

FL. Nº 03
PROJ. Nº 34

Vereadores do PSB:

Rodrigo Rossetti Parra
autor

Ailton Oscar Lorensetti
subscritor

Câmara Municipal de Dracena Fls.: FINALIZADO E A ROSSI 16/JUN/2016 12:31 0000735

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Justificativa

FL. Nº 04
PROC. Nº PC34

O presente projeto se justifica tendo em vista a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade.

Além de políticas públicas e ações de cidadania e inclusão social, o município tem o dever de investir em segurança pública, o que requer mais atenção e comprometimento dos governantes e da sociedade. Da mesma forma, a segurança privada exige melhorias sob a ótica da proteção da vida das pessoas, o bem mais precioso. A realidade nos estabelecimentos financeiros não é diferente.

Desta forma, com intuito de garantir a segurança de todos quanto a marginalidade esperamos contar o apoio dos demais pares, para a concretização desta propositura.

Dracena, 16 de junho de 2016.

Vereadores do PSB:

Rodrigo Rossetti Parra
autor

Ailton Oscar Lorensetti
subscritor